PROJETO DE LEI Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 28/2020
Data: 20/02/2020 - Horário: 10:30
Legislativo

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº 1.600, de 1º de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal nº 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Capanema, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de **R$ 15.406,99** (quente mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) para o Prefeito, e de **R$ 7.611,97** (sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e sete centavos) para o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de 4,48% (quatro, vírgula quarenta e oito por cento) previsto no *caput* deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 06/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o *projeto de Lei nº 06/2020*, que apresenta em sua súmula a atualização monetária dos subsídios do Prefeito e do vice-Prefeito, para o ano de 2020, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O *caput*, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Capanema, estabelece:

> *Art. 40. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara em cada legislatura para a subsequente, no período mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes às eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal.*
> *(...).*

De outro vértice, anualmente estes valores podem ser revistos com a aplicação de índice oficial, INPC, a fim de que a inflação não deprecie o poder aquisitivo tendo em vista que os valores dos subsídios somente são fixados de quatro em quatro anos. Neste sentido, estabelece o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal:

> *Art. 37 (...).*
> *X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*
> *(...).*

Consoante noção cediça, à atualização monetária dos subsídios se apresenta estabelecida na Lei Orgânica Municipal:

> *Art. 40. (...).*
> *§ 2º. A Lei que fixar os subsídios dos Agentes Políticos estabelecerá os critérios de reajuste.*

Diante do exposto, considerando a Carta Constitucional; a observância do índice inflacionário - INPC/IBGE (conforme documento, anexo), bem com a desnecessidade da apresentação de impacto financeiro, com base nos artigos 17, § 6º, da Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pugna-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816	1.411,0711
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668	1.394,0636
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546	1.386,5761
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236	1.386,0217
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840	1.386,7151
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602	1.385,0530
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148	1.383,6693
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818	1.383,5310
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073